



**ESTADO DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do E-mail: cpl@tce.al.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

FRANCISCO JOSÉ PALETTA PICORELLI

Pregoeiro

Portaria 210/2016 - D.O.E 08/06/16

PROCESSO Nº TC-5964/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:..... Estado: Telefone:Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos através do acesso à página **www.tce.al.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

**REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e serviços de informática, de acordo com a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, vinculada diretamente a Diretoria de Tecnologia e Informação, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 01. OBJETO**
- 02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
- 03. REGISTRO DE PREÇO**
- 04. SUBCONTRATAÇÃO**
- 05. ENCARGOS DO TCE-AL**
- 06. ENCARGOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**
- 07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 08. ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO**
- 09. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
- 10. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 11. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 12. ETAPA DE LANCES**
- 13. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**
- 16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. PEDIDO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**
- 19. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**
- 20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 21. PAGAMENTO**
- 22. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**
- 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
- 25. DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA**
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**
- III. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- V. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- VI. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- VII. MINUTA DO CONTRATO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016
PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.º 5964/2016**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria 210/16**, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 08 de junho de 2016, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, para formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, integralmente em conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decreto Estadual nº 4.054/08 e nº 29.342/2013 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e a Lei Estadual nº 5.237/91 e suas alterações.

A sessão realizar-se-á às 10h (dez horas), **horário local do dia 05 de outubro de 2016, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar)**, situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL (www.tce.al.gov.br).

01. OBJETO

01.1. O presente **REGISTRO DE PREÇOS** tem por finalidade a contratação de empresa de fornecimento de equipamentos e serviços de informática, de acordo com a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

02.1. As especificações estão contidas no item 3 do Termo de Referência (ANEXO I).

03. REGISTRO DE PREÇOS

03.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

04. SUBCONTRATAÇÃO

04.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

05. ENCARGOS DO TCE-AL

05.1. Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir, bem como revisões de preços.

05.2. Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos equipamentos e/ou serviços, como também do *modus operandi* dos serviços de informática a serem executados.

05.3. Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.

05.4. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados este Edital, comunicando ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

05.5. Receber os equipamentos e/ou serviços de informática, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

05.6. Verificar a qualidade dos equipamentos fornecidos e/ou serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Edital.

05.7. Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais contratos.

05.8. Realizar, a cada três meses, pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

06. ENCARGOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

06.1. Fornecer os bens e/ou prestar os serviços licitados de boa qualidade, sendo os bens de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que, comprovadamente vier a causar.

06.2. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos itens licitados e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

06.3. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

06.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.

06.5. Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.

06.6. Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto da presente licitação.

06.7. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço e/ou do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

06.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

06.9. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento e/ou prestação de serviço.

06.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento e/ou prestação de serviço. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

06.11. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

06.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato das condições de habilitação.

06.13. Cumprir com as demais obrigações previstas em neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos eventuais contratos.

07. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

07.1. Poderão participar as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, desde que:

07.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

07.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de especificação do objeto exigidos neste Edital;

07.1.3. Atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

07.2. As empresas que se enquadrarem como Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) beneficiar-se-ão das vantagens previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

07.3. Não será admitida a participação de licitantes:

07.3.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

07.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o TCE/AL suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

07.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

07.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

07.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente:

07.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao TCE/AL, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

07.4.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

07.4.2.1. Para tais efeitos entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

07.5. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

07.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/AL será elegível para participar deste processo licitatório.

08. ENVELOPES E SUA DOCUMENTAÇÃO

08.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues em envelopes separados e deverão obedecer aos seguintes requisitos:

a) Estar lacrados;

b) Ser opacos;

c) Estar identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Propostas de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma do exposto a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5964/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

DIA 05/10/2016, ÀS 10 h (horário local)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 5964/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

DIA 05/10/2016, ÀS 10h (horário local)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

08.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

08.2.1. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original, obtido via internet, desde que seja possível a confirmação, também pela internet, de sua autenticidade.

08.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

08.2.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante.

08.2.3.1. Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

08.2.4. Caso necessite de autenticação de qualquer documentos por Servidor da Administração, o licitante deverá apresentá-los no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do certame.

08.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac. símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

08.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

08.5. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

08.6. DO ENVELOPE “1” – PROPOSTAS DE PREÇOS

08.6.1. A proposta deverá (ANEXO V):

- a) Ser claramente formalizada;
- b) Ser apresentada em via única.
- c) Estar impressa em papel timbrado da licitante;
- d) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- e) Estar em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente;
- f) Estar devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal ou procurador do licitante;
- g) Conter além de outros esclarecimentos, que a seu critério entenda pertinentes, as seguintes informações:
 - g.1) Razão Social, CNPJ, endereço completo e atual da licitante;
 - g.2) O nome do banco, número da agência e número da conta-corrente da licitante, para efeito da emissão de nota de empenho e respectivo pagamento;
 - g.3) Preço unitário e total de cada item, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso;

g.4) Forma de fornecimento: de acordo com solicitação feita pelo Gestor/Fiscal, nos moldes do item 17;

g.5) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega;

g.6) Esclarecimento de que estarão inclusos, sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, concernentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas e outras de qualquer natureza, indispensáveis à perfeita e completa execução da prestação contratual de fornecimento;

g.7) Prazo de entrega de acordo com constante no item 4 do Termo de Referência;

g.6) Dados completos do representante da licitante, para o caso de assinatura de contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, cargo ou função que ocupa e telefone para contato.

08.6.2. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá o menor.

08.6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

08.6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

08.7. DO ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.7.1. As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar de forma COMPLETA os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

a) Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

III - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Os documentos constantes nos subitem I e II não precisarão constar neste envelope se forem apresentados para o credenciamento neste pregão.

b) Qualificação Técnica:

I - Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote pretendido;

II - Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

III - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em Cartório e Declaração de Habilitação Profissional – DHP), contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira

da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

IV - As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de:

IV.a) Balanço Patrimonial;

IV.b) Demonstração do Resultado do Exercício;

IV.c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

IV.d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;

IV.e) Notas Explicativas do Balanço;

IV.f) Cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

V - Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

III - Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND);

IV - Certificado de regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrital domicílio/sede da licitante;

VI – Prova de inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) do domicílio/sede da licitante.

e) Outros documentos:

I – Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente (ANEXO II);

II – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme requerido pelo art. 27, V da Lei 8.666/93(ANEXO II).

08.7.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

09. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

09.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

09.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

09.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos no original ou cópia regularmente autenticada:

I – Cópia nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

a) Devendo estar acompanhada de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar à licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação;

b) Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

III – Estatuto/Contrato Social, em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, quando a pessoa credenciada for sócia e/ou proprietária.

09.4. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá representante não credenciado de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

09.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

09.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como que ele seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

10. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) Envelope nº 01 – Documentos da Proposta de preço, que deve estar lacrado;

b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, que deve estar lacrado;

c) Deverão ser entregues FORA de qualquer dos envelopes:

I - Declaração dando ciência de que cumpre os requisitos do Edital para o presente certame licitatório (ANEXO III);

II – Declaração, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça (ANEXO III);

III – Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, se for o caso, que a empresa se enquadra no limite de receita previsto para ser considerada Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (ANEXO IV).

10.1.1. As declarações constantes no subitem c, acima, devem estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor para tal, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

10.1.2. As declarações de que tratam o subitem c poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

10.2. A licitante não será aceita no certame licitatório caso:

a) Os envelopes não estejam lacrados;

- b) Não entregue todas as declarações exigidas neste Edital;
- c) Não cumpra qualquer outra exigência constante neste Edital.

10.3. Tão logo tenham sido recebidos os envelopes e documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.4. Todos os envelopes apresentados por todas as licitantes deverão ter seus fechos rubricados pela Comissão e por todos os representantes das empresas.

10.5. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.6. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas apresentadas para cada lote serão classificadas em ordem decrescente de valor.

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela oferta de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Em cada lote, a proposta de valor mais baixo e as demais com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela poderão participar da etapa de lances verbais, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão participar da etapa de lances as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

11.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b) Descumprir os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

11.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.7. Caso a empresa não possua representante devidamente credenciado, sua proposta inicial será classificada, porém não poderá participar da etapa de lances.

12. ETAPA DE LANCES

12.1. Para as licitantes melhor colocadas em cada lote, de acordo com os subitens 11.3 e 11.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, e sucessivos e de valores decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes melhor colocadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da menor proposta e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para aquele lote e na manutenção do último preço apresentado por ela para efeito de ordenação das propostas.

12.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Lote**.

12.5. Na hipótese das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serem iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será considerado empate ficto.

12.5.1. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

III - Não ocorrendo a adjudicação daquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos valores finais apresentados por todas as licitantes para cada lote.

13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.2. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada.

13.1.1. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições quanto a comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

13.3. Se a licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta mais vantajosa que atenda ao Edital.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, caso não haja a interposição de recurso por parte das demais licitantes.

13.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

13.6. O envelope de habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da declaração da licitante vencedora, sob pena de inutilização.

14. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em ata.

14.1.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 10 (dez) minutos da declaração de vitória no certame.

14.1.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta das 8h às 13h.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o TCE/AL e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

14.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

14.4.1. O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não exercido o juízo de retratação, o Pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia oitiva da Procuradoria Jurídica deste Tribunal.

14.6. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, ela fará a adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

14.7. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver a interposição de recurso.

14.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

15.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço (ANEXO VI).

15.1.1. Caso venha a ser celebrado contrato decorrente da supracitada Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será convocado por escrito para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o contrato (ANEXO VII).

15.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário e aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

15.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao TCE-AL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Ata de Registro de Preço será cancelada quando:

16.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável.

16.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

a) O cancelamento da Ata de Registro de Preço nas hipóteses previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 será formalizado por despacho do TCE-AL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

a) O TCE-AL realizará a cada três meses, pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

a.1) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TCE-AL poderá:

a.1.1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e

a.1.2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

I – Os fornecedores serão convocados de acordo com a ordem de classificação das propostas constante na ata da Sessão Pública.

II - Não havendo êxito nas negociações, o TCE-AL deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.1.5 Caso fortuito ou força maior

a) O cancelamento da Ata de Registro de Preço nas hipóteses previstas neste subitem, que pode ser feita desde que prejudique seu cumprimento, bem como esteja devidamente comprovada e justificada:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

17. PEDIDO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços serão feitos forma parcelada e de acordo com as necessidades do TCE-AL, e deverão ser entregues, no prazo máximo de:

a) Equipamentos – 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

b) Serviços - 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

17.2. Os pedidos serão feitos mediante ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO a ser emitida pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, nos casos em que haja a possibilidade de substituição do contrato.

17.2.1. Nos demais casos, será lavrado o contrato (ANEXO VII), que será assinado pela Autoridade Competente.

a) Sendo a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO emitida, na falta do Gestor/Fiscal do contrato, pela Diretoria de Tecnologia e Informática.

17.3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado, através do telefone: (82) 3315-5608.

17.4. Considera-se para, os fins deste Edital, como imediata a entrega realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO.

17.5. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no ANEXO I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

17.6. Os equipamentos e serviços licitados deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço/contrato.

b.1) Não estando os equipamentos e/ou serviços em conformidade com as especificações, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 7 (sete) dias úteis.

17.7. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato os recebimentos descritos no subitem anterior serão realizados pela Diretoria de Tecnologia e Informática.

17.8. Aceitos os equipamentos e/ou serviços será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

18.2. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, quando não for substituído, dependerá da natureza do item que ele tenha como objeto.

19. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, especialmente designado pela Direção Geral.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos que possam vir a ser originados desta Ata de Registro de Preço consistirão, mas não se resumirão, na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus ao TCE-AL.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas da contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários, constante do orçamento do TCE-AL para o exercício financeiro de 2016:

a) Equipamentos: Atividade 010014 – Modernização do Tribunal de Contas; Elementos de Despesas 449052-00 – Equipamentos e Material Permanente;

b) Serviços: Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas; Elementos de Despesas 339039-00 – Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço/contrato de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

21.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Ofício solicitando o pagamento;
- b)** Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d)** Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

21.3. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a)** A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços/contrato, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- b)** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 21.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

22. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

22.1. O preço registrado do objeto licitado será aquele constante na proposta escrita do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO adjudicatário.

22.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TCE-AL promover as negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

22.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do aumento dos custos, considerando-se:

- a)** Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b)** A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- c)** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

22.4. O reequilíbrio econômico, como espécie de reajuste, será formalizado por meio de aditivo.

22.5. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a)** A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b)** Em data futura, desde que acordada entre as partes.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b)** MULTA – MORATÓRIA – o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado

na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial Da Ata de Registro de Preços/contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou cobrado judicialmente;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

23.2. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

23.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico cpl@tce.al.gov.br e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

24.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital.

a) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

24.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

24.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL e no endereço eletrônico www.tce.al.gov.br.

25.2. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

25.2.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

25.3. É dado ao TCE-AL revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

25.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.6. Ocorrendo divergência entre o disposto no Termo de Referência (ANEXO I) e este Edital, prevalecerá o disposto neste último.

25.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Maceió/AL, 14 de setembro de 2016.

FRANCISCO JOSÉ PALETTA PICORELLI

Pregoeiro

Portaria 210/16 - D.O.E 08/06/2016

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos de informática e serviços de informática, visando atender às necessidades dos setores administrativos do Tribunal de Contas do Estado Alagoas – TCE/AL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se justifica pela necessidade de atender às demandas do setor de TI do TCE/AL, gerando maior eficiência dos setores do TCE/AL quando da prestação dos serviços, como também em face das reformas estruturais do TCE/AL. Os bens deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar as especificações e quantitativos descritos no Item 3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações previstas no item 3.

3. ESPECIFICAÇÕES

Lote 1 – Expansão Infraestrutura Blade e Servidores		
Item	Descritivo	Quantidade Estimada
1	SERVIDOR BLADE	11
Características Técnicas Mínimas:		
SERVIDOR BLADE		
a. O modelo ofertado está em linha de produção, sem previsão de encerramento.		
TIPO DE SERVIDOR		
a. Servidor de arquitetura x86 com suporte para 02 processadores físicos de até 10-Core ou superior.		
b. Somente serão aceitos processadores da família E5-2600v4 ou superior.		
c. Compatível com o Chassi HP c7000, existente no TCE-AL.		
PROCESSADOR		
a. O servidor deve possuir 02 processadores instalados, garantindo uma capacidade de processamento simultâneo, mínimo de 40 (quarenta) Threads.		
b. O servidor possui chipset desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do fabricante do processador.		
c. Padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits.		
d. A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 9.6GT/s (Gigatransfers por segundo).		
e. O processador implementa mecanismos de redução de consumo de energia.		
DESEMPENHO		
a. O servidor ofertado deverá ter índice SPECint_rate_base2006 auditada pela Standard Performance Evaluation Corporation – SPEC http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html para análise de desempenho.		
b. O servidor deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover índice SPECint_rate_base2006 de, no mínimo, 990 (novecentos e noventa) para o equipamento ofertado.		
c. Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint_rate2006, índice "Base"		

<http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html> de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Índice Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$ onde:

- A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor.
- B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz).
- C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC.
- D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC.
- E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC

- d. Somente serão aceitos valores aditados e publicados pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC).
- e. Os índices devem ter sido auditados com base no Microsoft Windows 2008/2012/2016 Server ou versão do Linux baseado no kernel3.10 ou superior.
- f. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta a título de comprovação o respectivo teste do processador aditado e publicado pela Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC) para a configuração ofertada.

MEMÓRIA

- a. Deverão ser fornecidos no mínimo 256GB de memória RAM do tipo RDIMM ou LRDIMM, padrão DDR4 com frequência mínima de 2133MHz por servidor.
- b. Todos os canais de memória ocupados deverão possuir módulo de memória com tamanho mínimo de 32GB.
- c. Deverá suportar expansibilidade de até 512GB com módulos do tipo RDIMM ou LRDIMM.
- d. O servidor ofertado deverá oferecer suporte mínimo aos recursos de Advanced ECC em Online SpareMemory ou MemoryMirroring.

BIOS

- a. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado.
- c. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).
- d. Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

SLOTS DE EXPANSÃO

- a. O servidor ofertado deverá possuir pelo menos 02 (dois) slots de expansão para interfaces de rede LAN, SAN entre outros.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- a. A controladora ofertada deve ser parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor.
- b. Deverá suportar resolução gráfica mínima de 1600 x 1200.

INTERFACES DE REDE LAN E SAN

- a. Possuir 04 (quatro) interfaces 20 Gigabit Ethernet com suporte nativo a FCoE (Fibre Channel over Ethernet) e iSCSI.
- b. Possuir 01 (uma) Interface Fibre Channel, padrão Dual Port para conexões redundantes de 8Gb, mínimo.

CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO (RAID)

- c. No mínimo 01, controladora de discos rígidos, On-board e/ou off-board de acordo com o padrão de slots solicitado.

- d. Deverá possuir canais suficientes para o controle dos discos rígidos, padrão SAS ou superior solicitados no servidor.
- e. Memória cache implementada na controladora com no mínimo 1GB do tipo Flash.
- f. Taxa de transferência de dados de no mínimo 12Gb/s.
- g. Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0 e 1 por hardware através de utilitário específico.

DISCO RÍGIDO

- a. Mínimo de 02 baias hot-plug ou hot-swap disponíveis para discos SAS ou superior.
- b. Capacidade mínima de armazenamento de 600GB em 02 discos rígidos de 300GB Tipo hot-pluggable de 2.5" (polegadas), rotação mínima de 10000 RPM e taxa de transferência de dados de 6Gb/s.
- c. Possuir Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor AnalysisReport Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento.

GERENCIAMENTO

- a. O servidor deverá ser fornecido com interface de gerenciamento para suportar a console gráfica remota independente do status do sistema operacional e suporte nativo ao recurso de virtual media.

SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS

- a. Microsoft Windows Server, versões: Windows 2008 x64 e R2, Windows 2012 x64 e R2, Windows 2016 X64.
- b. RedHat Linux Enterprise, versões: 6x e 7x.
- c. Suse Linux Enterprise Server for AMD64 & Intel64, versões: 11 e 12.
- d. VMwareVirtualization SoftwareESXi, nas versões mínimas: 6.0 U2 e 5.5 U3.

SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS

- a. Integração Física e Lógica no Chassi HP Blade System c7000, existente no TCE-AL.
- b. O serviço de integração deverá ser realizado diretamente pelo fabricante, através de sua rede de assistências técnicas credenciadas e compreender:
 - 1. Instalação física no c7000 com atualização de todas as versões de firmware, BIOS e outros dispositivos integrados.
 - 2. Configuração do servidor para ser acessado e administrado pela ferramenta de gerenciamento.
 - 3. Instalação básica de sistema operacional homologado, indicado pelo TCE-AL com seus respectivos drivers homologados pela HP.

SUPORTE A SISTEMAS OPERACIONAIS

- a. Microsoft HCL (Hardware CompatibilityList), comprovando que este produto, é desenhado ou compatível com Windows Server 2008 x64 e R2, Windows Server 2012 x64 e R2 e Windows Server 2016 x64.
- b. HCL (Hardware CompatibilityList) SUSE Linux Enterprise Server, versões 11 e 12 for AMD64 & Intel64, categoria Network Server.
- c. HCL (Hardware Compatibility List) Red Hat Enterprise Linux 6x e 7x na categoria Certified Hardware.
- d. HCL (Hardware CompatibilityList) VMWareESXi para as versões mínimas: ESXi 6.0 U2 e 5.5 U3, comprovando que o produto, é desenhado e compatível com os respectivos.

GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE

- a. Deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Onsite, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.
- b. Deverá possuir Tempo de solução máximo de até 6h (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware.

- c. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site para o Estado de Alagoas.
- d. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- e. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet.
- f. A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento.
- g. Todos os componentes fornecidos e instalados nos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a. Servidor, deverá obrigatoriamente possuir total compatibilidade, física e lógica com a infraestrutura HP c7000 existente no TCE-AL, permitindo assim o acoplamento e interconexão física dos módulos de hardware, como também, lógica com os softwares de gerenciamento e seus respectivos módulos.
- b. Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
2	MEMORIA DDR4 16GB PARA SERVIDOR BLADE	100

Características Técnicas Mínimas:

MEMORIA 16GB BLADE

- a. Kit upgrade de Memória HPE para Servidores HPE Proliant BL460c Gen9.
- b. Cada kit deverá ser composto de 01(um) Pente de Memória de 16GB padrão DDR-4 2133MHz e ser obrigatoriamente compatível com os servidores existentes no TCE-AL.
- c. Deverá contemplar serviço de instalação física pelo próprio fabricante nos servidores indicado pelo ORGÃO GERENCIADOR, devendo esse ser realizado em horário comercial.
- d. Garantia do fabricante mínima de 12(doze) meses ou conforme política do mesmo.
- e. Por questões vinculadas a garantia dos servidores, suporte e tempo de solução nos quais serão instalados os respectivos kits, não serão aceitas ou consideradas proposta contendo itens genéricos ou similares.
- f. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site para o Estado de Alagoas.
- g. Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
3	MEMORIA DDR4 32GB PARA SERVIDOR BLADE	100

Características Técnicas Mínimas:

MEMORIA 32GB BLADE

- a. Kit upgrade de Memória HPE para Servidores HPE Proliant BL460c Gen9, existentes no TCE-AL.
- b. Cada kit deverá ser composto de 01(um) Pente de Memória de 32GB padrão DDR-4 ou superior compatível com o servidor ofertado.
- c. Deverá contemplar serviço de instalação física pelo próprio fabricante nos servidores indicado pelo ORGÃO GERENCIADOR, devendo esse ser realizado em horário comercial.
- d. Garantia do fabricante mínima de 12(doze) meses ou conforme política do mesmo.
- e. Por questões vinculadas a garantia dos servidores, suporte e tempo de solução nos quais serão

instalados os respectivos kits, não serão aceitas ou consideradas proposta contendo itens genéricos ou similares.

- f. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site para o Estado de Alagoas.
- g. Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
4	INTERFACE FIBRE CHANNEL DUAL PORT	06

Características Técnicas Mínimas:

HBA FIBRE CHANNEL

- a. Placa HBA HP 82B Fibre Channel 8GB Dual Port no padrão PCI-E para instalação em servidores HP Proliant DL360p Gen8, existentes no TCE-AL.
- b. Cada Placa HBA deverá acompanhar 02(dois) cabos de fibra LC/LC com mínimo 02 (dois) metros de comprimento no padrão OM4.
- c. Deverá contemplar serviço de instalação física pelo próprio fabricante nos servidores indicado pelo ORGÃO GERENCIADOR, devendo esse ser realizado em horário comercial.
- d. Garantia do fabricante mínima de 12(doze) meses ou conforme política do mesmo.
- e. Por questões vinculadas a garantia dos servidores, suporte e tempo de solução nos quais serão instalados os respectivos kits, não serão aceitas ou consideradas proposta contendo itens genéricos ou similares.
- f. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site para o Estado de Alagoas.
- g. Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
5	INTERFACE REDE ETHERNET 10GBE	05

Características Técnicas Mínimas:

HBA ETHERNET

- a. Placa HBA HP Ethernet 10Gb 560SFP Dual Port no padrão PCI-E para instalação em servidores HP Proliant DL360p Gen8, existentes no TCE-AL.
- b. Cada Placa deverá acompanhar 02(dois) cabos de fibra LC/LC com mínimo 02 (dois) metros de comprimento no padrão OM4.
- c. Cada Placa deverá acompanhar 02(dois) GBic SPF+ SR 10GbE, do mesmo fabricante e compatíveis com a respectiva placa de rede.
- d. Deverá contemplar serviço de instalação física pelo próprio fabricante nos servidores indicado pelo ORGÃO GERENCIADOR, devendo esse ser realizado em horário comercial.
- e. Garantia do fabricante mínima de 12(doze) meses ou conforme política do mesmo.
- f. Por questões vinculadas a garantia dos servidores, suporte e tempo de solução nos quais serão instalados os respectivos kits, não serão aceitas ou consideradas proposta contendo itens genéricos ou similares.
- g. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site para o Estado de Alagoas.
- h. Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
6	MEMORIA DDR3 16GB PARA SERVIDOR	100

Características Técnicas Mínimas:

MEMORIA 16GB SERVIDOR RACK

- Kit upgrade de Memória HPE para Servidores HPE Proliant DL360p Gen8, existentes no TCE-AL.
- Cada kit deverá ser composto de 01(um) Pente de Memória de 16GB padrão DDR-3 ou superior compatível com o servidor ofertado.
- Deverá contemplar serviço de instalação física pelo próprio fabricante nos servidores indicado pelo ORGÃO GERENCIADOR, devendo esse ser realizado em horário comercial.
- Garantia do fabricante mínima de 12(doze) meses ou conforme política do mesmo.
- Por questões vinculadas a garantia dos servidores, suporte e tempo de solução nos quais serão instalados os respectivos kits, não serão aceitas ou consideradas proposta contendo itens genéricos ou similares.
- A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site para o Estado de Alagoas.
- Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
7	SOFTWARE DE GERENCIAMENTO BLADE SYSTEM	30

Características Técnicas Mínimas:

SOFTWARE DE GERENCIAMENTO BLADE SYSTEM

- Licenciamento do HP OneViewAdvanced para Gerenciamento da Infraestrutura HP Blade System c7000 e Servidores HP Proliant, existentes no TCE-AL.
- Cada licença deverá contemplar 01 (um) Servidor HP Proliant, podendo ser Blade ou Rack.
- Suporte do fabricante mínima de 36(trinta e seis) meses para suporte na modalidade 24x7 com garantia de atualização para as novas versões que venham a ser lançadas durante o período.
- Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de software e serviços que compõem as soluções ofertadas de forma detalhada. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
8	TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO BLADE SYSTEM	6

Características Técnicas Mínimas:

TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUP

- O fornecimento desse item deverá contemplar 01(uma) vaga em treinamento oficial do fabricante para o HP BladeSystemAdministration, com emissão de certificado oficial do fabricante de conclusão aos participantes.
- Carga horaria mínima de 36 (trinta e seis) horas.
- O treinamento deverá ser ministrado em centro oficial de treinamento do fabricante da solução ofertada de acordo com o calendário do mesmo.
- Deverá ser ministrado por profissional de empresa oficialmente credenciada junto ao fabricante a entregar o respectivo.
- Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Lote 2 – Expansão Infraestrutura Armazenamento		
Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	COMPARTIMENTO DE DISCOS PARA STORAGE	9
Características Técnicas Mínimas:		
COMPARTIMENTO DE DISCOS		
a. Suportar no mínimo os seguintes formatos e capacidades de discos rígidos: SAS Enterprise 900GB, 1.2TB e 1.8TB Discos no padrão SSD de no mínimo 480GB, 1.92TB e 3.84TB. b. Cada gaveta de discos suporta no mínimo 24 (vinte e quatro) discos de cada um dos tipos suportados ou combinação dos mesmos na mesma gaveta. c. Cada compartimento deverá acompanhar todos os cabos e acessórios para instalação do respectivo compartimento no storage 3PAR 7200 existente no TCE-AL. d. Todos os serviços de instalação e física e lógica dos compartimentos no 3PAR 7200 do TCE-AL, deverão ser realizados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada de serviço devidamente indicada pelo mesmo.		
GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE		
a. Deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Onsite, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana. b. Deverá possuir Tempo de solução máximo de até 6h (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware. c. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site para o Estado de Alagoas. d. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. e. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet. f. A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento. g. Todos os componentes fornecidos e instalados nos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.		
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
a. O compartimento de discos, deverá obrigatoriamente possuir total compatibilidade, física e lógica com a infraestrutura HP 3PARStoreServ7200, existente no TCE-AL, permitindo assim o acoplamento e interconexão física dos módulos de hardware, como também, lógica com os softwares de gerenciamento e seus respectivos módulos. b. Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.		
Item	Descrição	Quantidade Estimada
2	DISCOS PARA STORAGE	216
Características Técnicas Mínimas:		
DISCO RÍGIDO		
a. Discos rígido SAS Enterprise de 1.8TB Discos com rotação 10.000 RPM. b. Todos os serviços de instalação e física e lógica dos compartimentos no 3PAR 7200 do TCE-AL, deverão ser realizados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede autorizada de serviço devidamente indicada pelo mesmo.		
GARANTIA E SUPORTE DO FABRICANTE		

- a. Deverá possuir garantia de 36 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no Onsite, no regime 24 x 7, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.
- b. Deverá possuir Tempo de solução máximo de até 6h (seis) horas a partir da abertura do chamado técnico para falhas de hardware.
- c. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica on-site para o Estado de Alagoas.
- d. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico tipo 0800 para suporte técnico e abertura de chamados técnicos.
- e. A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet.
- f. A empresa fabricante deverá durante todo período da garantia do equipamento, manter em seu site todas as atualizações e correções de bug para drivers, softwares e firmware que por ventura sejam necessários ao respectivo equipamento.
- g. Todos os componentes fornecidos e instalados nos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a. Os discos, deverão obrigatoriamente possuir total compatibilidade, física e lógica com a infraestrutura HP 3PAR StoreServ 7200, existente no TCE-AL, permitindo assim o acoplamento e interconexão física, como também, lógica com os softwares de gerenciamento e seus respectivos módulos.
- b. Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
3	TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO	6

Características Técnicas Mínimas:

TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO

- a. O fornecimento desse item deverá contemplar 01(uma) vaga em treinamento oficial do fabricante para o Managing HP 3PAR StoreServ I, com emissão de certificado oficial do fabricante de conclusão aos participantes.
- b. Carga horária mínima de 40 (Quarenta) horas.
- c. O treinamento deverá ser ministrado em centro oficial de treinamento do fabricante da solução ofertada de acordo com o calendário do mesmo.
- d. Deverá ser ministrado por profissional de empresa oficialmente credenciada junto ao fabricante a entregar o respectivo.
- e. Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
4	TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO	6

Características Técnicas Mínimas:

TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO

- a. O fornecimento desse item deverá contemplar 01(uma) vaga em treinamento oficial do fabricante para o Managing HP 3PAR StoreServ II, com emissão de certificado oficial do fabricante de conclusão aos participantes.

- b. Carga horária mínima de 40 (Quarenta) horas.
- c. O treinamento deverá ser ministrado em centro oficial de treinamento do fabricante da solução ofertada de acordo com o calendário do mesmo.
- d. Deverá ser ministrado por profissional de empresa oficialmente credenciada junto ao fabricante a entregar o respectivo.
- e. Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
5	TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO	6

Características Técnicas Mínimas:

TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO

- a. O fornecimento desse item deverá contemplar 01(uma) vaga em treinamento oficial do fabricante para o Managing HP 3PAR StoreServ III, com emissão de certificado oficial do fabricante de conclusão aos participantes.
- b. Carga horária mínima de 24 (Vinte e quatro) horas.
- c. O treinamento deverá ser ministrado em centro oficial de treinamento do fabricante da solução ofertada de acordo com o calendário do mesmo.
- d. Deverá ser ministrado por profissional de empresa oficialmente credenciada junto ao fabricante a entregar o respectivo.
- e. Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Lote 3 – Software Virtualização		
Item	Descritivo	Quantidade Estimada
1	SOFTWARE VIRTUALIZAÇÃO	16

Características Técnicas Mínimas:

SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO

- a. Licença FULL para 01(um) processadores do VMWarevSphere Enterprise Plus Com Operations Manager na versão mais recente, não sendo aceitas licenças tipo OEM.
- b. Suporte do fabricante mínima de 36(trinta e seis) meses para suporte na modalidade 8x5 (por e-mail) com garantia de atualização para as novas versões que venham a ser lançadas durante o período.
- c. Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
2	CONSOLE DE GERENCIA PARA SOFTWARE VIRTUALIZAÇÃO	02

Características Técnicas Mínimas:

CONSOLE DE GERENCIA PARA SOFTWARE VIRTUALIZAÇÃO

- a. Licença FULL do VMWarevCenter Standard na versão mais recente, não sendo aceitas licenças tipo OEM.
- b. Suporte do fabricante mínima de 36(trinta e seis) meses para suporte na modalidade 8x5 (por e-mail) com garantia de atualização para as novas versões que venham a ser lançadas durante o período.
- c. Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que

compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descrição	Quantidade Estimada
3	TREINAMENTO DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO	6

Características Técnicas Mínimas:

TREINAMENTO DE SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO

- O fornecimento desse item deverá contemplar 01(uma) vaga em treinamento oficial do fabricante para VMwarevSphere: Install, Configure, Manage, versão 6.x ou superior, com emissão de certificado oficial do fabricante de conclusão aos participantes.
- O treinamento deverá ser ministrado em centro oficial de treinamento do fabricante da solução ofertada de acordo com o calendário do mesmo.
- Deverá ser ministrado por profissional de empresa oficialmente credenciada junto ao fabricante a entregar o respectivo.
- Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Lote 4 – Expansão Solução Backup		
Item	Descrição	Quantidade Estimada
1	SOFTWARE DE BACKUP ONLINE BANCO DE DADOS E AMBIENTE VIRTUALIZADO	16

Características Técnicas Mínimas:

SOFTWARE DE BACKUP ONLINE BANCO DE DADOS E AMBIENTE VIRTUALIZADO

- Licença do HP Data Protector Online Backup para 01(um) Servidor de Virtualização ou 01(um) Servidor Banco de dados Microsoft SQL Server ou Oracle.
- Suporte do fabricante mínima de 36(trinta e seis) meses para suporte na modalidade 24x7 com garantia de atualização para as novas versões que venham a ser lançadas durante o período.
- Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descrição	Quantidade Estimada
3	SOFTWARE DE BACKUP PARA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM DISCO	16

Características Técnicas Mínimas:

SOFTWARE DE BACKUP PARA SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM DISCO

- Licença do HP Data ProtectorBackup to Disk 1TB para realizar o backup de um volume dedados de 1TB para sistemas de armazenamento de disco.
- Suporte do fabricante mínima de 36(trinta e seis) meses para suporte na modalidade 24x7 com garantia de atualização para as novas versões que venham a ser lançadas durante o período.
- Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
3	TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUP	6
Características Técnicas Mínimas:		
TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUP - O fornecimento desse item deverá contemplar 01(uma) vaga em treinamento oficial do fabricante para o HP Data Protector Software, com emissão de certificado oficial do fabricante de conclusão aos participantes. - Carga horária mínima de 36 (trinta e seis) horas. - O treinamento deverá ser ministrado em centro oficial de treinamento do fabricante da solução ofertada de acordo com o calendário do mesmo. - Deverá ser ministrado por profissional de empresa oficialmente credenciada junto ao fabricante a entregar o respectivo. - Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.		

Lote 5 –Solução Disaster Recovery e Replicação		
Item	Descritivo	Quantidade Estimada
1	SOFTWARE DE SUITE DE DISASTER RECOVERY E REPLICAÇÃO	16
Características Técnicas Mínimas:		
SOFTWARE DE SUITE DE DISASTER RECOVERY E REPLICAÇÃO - Licença do VeeamAvailabilitySuite Enterprise Plus para 01(um) processador físico. - Suporte do fabricante mínima de 36(trinta e seis) meses para suporte na modalidade 24x7 com garantia de atualização para as novas versões que venham a ser lançadas durante o período. - Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de equipamento, software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.		
Item	Descritivo	Quantidade Estimada
2	TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE DISASTER RECOVERY E REPLICAÇÃO	6
Características Técnicas Mínimas:		
TREINAMENTO DE SOLUÇÃO DE BACKUP - O fornecimento desse item deverá contemplar 01(uma) vaga em treinamento oficial do fabricante para o VeeamCertifiedEngineer (VMCE), com emissão de certificado oficial do fabricante de conclusão aos participantes. - Carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. - O treinamento deverá ser ministrado em centro oficial de treinamento do fabricante da solução ofertada de acordo com o calendário do mesmo. - Deverá ser ministrado por profissional de empresa oficialmente credenciada junto ao fabricante a entregar o respectivo. - Deverão ser informados na proposta todos os partnumbers de software e serviços que compõem as soluções ofertadas. A omissão dessa informação acarretará na desclassificação da proposta.		

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
3	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE DISASTER RECOVERY E REPLICAÇÃO	2

Características Técnicas Mínimas:

DEFINIÇÃO DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO:

- a. Definição de requisitos para criação da máquina de replica na origem.
- b. Levantamento do ambiente virtual da origem.
- c. Configuração da VPN/Tunel entre Origem e Destino.
- d. Replicação de máquinas entre origem e destino (testes).
- e. Instalação e configuração do software de replicação na origem.
- f. Criação da máquina virtual do software de replicação no destino.
- g. (Opcional) Replicação de máquinas sentido reverso (testes).
- h. Estudo uso de disco Origem e Destino.
- i. Documentação dos testes do ambiente.

IMPLANTAÇÃO:

- a. Instalação e configuração do software de replicação na nova máquina produção (Origem).
- b. Instalação e configuração do storage temporário (Origem).
- c. Criação dos Jobs Para backup do ambiente virtual (Origem).
- d. Backup da infra virtualizada (Origem).
- e. Desmonte e envio do storage temporário para o site destino.
- f. Instalação e configuração do software de replicação na nova máquina produção (Destino).
- g. Configuração dos jobs para réplica.
- h. Réplica do ambiente virtualizado a partir dos seeds coletados.
- i. Processo de réplica reversa.

Lote 6 – Desktop, Notebook e Monitores		
Item	Descritivo	Quantidade Estimada
1	DESKTOP COM MONITOR	200

Características Técnicas Mínimas:

PROCESSADOR: Processador com 4 núcleos físicos reais (quad core) ou superior, arquitetura x86. Frequência de operação por núcleo de 3.0GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU ou nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou Boost Frequency (AMD). Somente serão aceitos processadores Intel de Quarta Geração ou superior e AMD baseados na nova tecnologia APU. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits. Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 65W. **PLACA MÃE:** Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum. Chipset mínimo Intel Q87 Express ou AMD A88X, modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir: Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado; Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades

básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 1.2 ou superior, sendo as seguintes: Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer login no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado a porta USB, permitindo assim que o mesmo utilize senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional. Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: Permitir ou Bloquear acesso às portas USB; Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo “Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc...”. Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credenciais dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento. O licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional. BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 7; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. INTERFACES: Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2; 01 (uma) Controladora de disco rígido mínimo SATA-III de 6.0 Gb/s; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) padrão 3.0. Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas; Suportar expansão de memória mínima 16GB padrão PC3-12800, DDR3-1600 em modo dual channel; MEMÓRIA MÍNIMA: 8GB (1X8GB) padrão PC3-12800, DDR3-1600, devendo possuir mínimo de 01(um) slots livre para futura expansão; ARMAZENAMENTO: Deverá ser fornecido com 01 (um) Disco padrão Solid State Hybrid Drive (SSHD) na capacidade mínima de 1TB, SATA-III, de 6.0 Gb/s e 8GB Flash, com suporte nativo as tecnologias SMART e NCQ (Native Command Queuing), devendo possuir ainda Buffer mínimo de 64MB e Tempo Médio de Acesso não superior a 13ms ou em substituição ao NCQ, disco rígido com capacidade mínima de 256GB no padrão SSD, de 6.0Gb/s; VÍDEO: 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 2 (dois) monitores, devendo possuir no mínimo 01(uma) Interface VGA (DB-15) e 01(uma) Interface Display Port; Tecnologia 3D; Compatibilidade com DirectX 11, OpenGL 4 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; Alocação de memória podendo ser de forma dinâmica ou pré-definida; Suportar no mínimo resolução de 1600x900 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz). REDE: Conector RJ-45 no padrão mínimo Gigabit Ethernet com suporte as velocidades de 10/100/1000MBITS. Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.1 ou AMT 9.0; Deve permitir nativamente a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); Deve permitir a inicialização do equipamento por PXE versão 2.0 ou superior. ÁUDIO: Compatível com o padrão “High Definition Audio”, deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa mãe, mas um substituto às caixas de som externas. Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência; TECLADO e MOUSE: Padrão ABNT-2 com Leitor integrado de “smartcard” por contato; Possuir LED com indicação de operação; Suportar os protocolos T=0 e T=1 para comunicação com o cartão; Compatível com as versões Microsoft Windows 7; A ação do mesmo não poderá inibir ou desativar outros tokens ou leitores de smartcards; Deverá ser compatível com os cartões de certificados digitais emitidos e reconhecidos pelas unidades certificadores atuantes no Brasil, sendo esses amplamente utilizados nos sistemas dos portais de serviços governamentais; Garantia para 50.000 ciclos de inserção de cartão. Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Mouse óptico USB com 2(dois) botões e botão de rolagem

“Scroll”, com resolução mínima de 1000DPI, devendo acompanhar mouse pad. Ambos do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; GABINETE: Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,5 litros; Possuir 1 (uma) baía de 2,5 polegadas interna; Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para uso de cadeado ou fechadura para evitar acessos indevidos ao gabinete; Deve possuir tratamento anticorrosivo; Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para uso de sistema antifurto. Deverá acompanhar o gabinete o respectivo sistema antifurto, composto de cabo de aço e cadeado no padrão MicroSaver DS UltraSlim ou superior; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido. FONTE: Fonte de alimentação com potência máxima de 130W, bivolt 110/220V, através de comutação automática (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores); Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Com eficiência de no mínimo 85%; MONITOR 21,5”: Tamanho da tela (diagonal) 54,6 cm (21,5”) Panel active área 476,064 x 267,786 mm Relação entre altura e largura 16:9 Resolução nativa 1920 x 1080 a 60 Hz Resoluções admitidas 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 800, 1440 x 900, 1680 x 1050, 1600 x 900, 1280 x 720, 1024 x 768, 800 x 600, 640 x 480, Densidade de pixels 0,248 mm Brilho 250 cd/m² 1 Taxa de contraste 1000:1 estático 5000000:1 dinâmico 1 Ângulo de exibição 178° horizontal 178° vertical Tempo de resposta 7 ms cinza para cinza 1 Cor do produto Preto Ângulo de inclinação e rotação Inclinação: -5 a +30° Conexão giratória: ±45° Altura: 150 mm Rotação em pivô: 90° Recursos do monitor Antirreflexo Comutação integrada ao plano Seleção de idioma Retroiluminação LED Controles na tela Rotação em pivô Plug and Play Programável pelo usuário Segurança física Pronto para trava de segurança (trava vendida separadamente) Conectividade Conector de entrada 1 VGA

1 HDMI (com suporte a HDCP) 1 DisplayPort 1.2 (com suporte a HDCP) Portas 3 USB 2.0 (duas downstream e uma upstream) 1 Dimensões e peso Peso 4,75 kg (10,47 lb) (Com suporte) Dimensões do produto sem suporte (L x P x A) 48,81 x 5,22 x 29,36 cm (Sem suporte) Dimensões do produto com base (L x P x A) 48,81 x 18,9 x 47,74 cm; CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: HCL Microsoft Windows 7 X64 (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>); HCL Linux para uma dessas distribuições: Ubuntu, RedHat ou Suse. O equipamento deverá constar na Lista de BIOS & Firmware Compatibility para a solução de rastreamento e segurança da Absolute Software (<http://www.absolute.com/en/partners/bios-compatibility>) prevista nas especificações técnicas, comprovando assim sua compatibilidade e homologação com a mesma. O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI; Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), com certificado na categoria mínima Gold, DIVERSOS: O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo; SEGURANÇA E RASTREAMENTO: O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não

prevista na configuração inicial. SOFTWARE: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional x64, instalado e devidamente configurado, mas deve suportar atualização para ao Windows 10, gratuitamente sem qualquer custo adicional de licenciamento para O ORGÃO GERENCIADOR ficando a critério da administração optar em momento que julgar oportuno pela atualização de versão de acordo com sua política interna de TI. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 7. GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO: Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
2	NOTEBOOK	100

Características Técnicas Mínimas:

PROCESSADOR: 02(dois) núcleos físicos, Frequência de operação por núcleo de 2.1GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU ou na tecnologia Turbo Boost (Intel); Deverá suportar alocação mínima 04 (quatro) Threads simultâneas. Somente serão aceitos processadores Intel de Quinta Geração ou superior; MEMÓRIA: 8GB padrão PC3-12800 DDR3-1600MHz. CHIPSET: Arquitetura SoC (System on Chip) ou AMD Mobile A76M. Modelos superiores serão aceitos; Possuir chip de segurança TPM 1.2 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir: Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado; Quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento. Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 1.2 ou superior, sendo as seguintes: Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer login no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado a porta USB, permitindo assim que o mesmo utilize senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional. Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo: Permitir ou Bloquear acesso às portas USB; Permitir ou Bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo “Placa de Rede, Modem, Bluetooth, etc...”. Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credencias dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento. O licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional. BIOS: Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, devendo a aplicação permitir atualização online por meio do sistema operacional Microsoft Windows 7; Deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita

inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante ou em regime de OEM devidamente comprovado. ARMAZENAMENTO: 500 GBytes HD padrão SATA ou superior; VÍDEO: Padrão Full HD, PCI Express, obrigatoriamente integrada ao processador, chipset mínimo Intel HD Graphics 5500 ou superior ou AMD Radeon R5, mínimo 128MB padrão DDR-3. Modelos superiores serão aceitos. MONITOR: Tecnologia LED HD, máxima de 14 polegadas no padrão WideScreen; INTERFACES DE ENTRADA/SAÍDA: 01 (uma) porta VGA e 01(uma) porta Display Port ou Mini Display Port para conexão com monitor externo, devendo no caso do Mini-Display Port, serem fornecidos obrigatoriamente os adaptador de Mini-DP para Display Port e na falta da porta VGA integrada ao equipamento o respectivos adaptador de Mini-DP para VGA, compatibilizando assim o equipamento com os dispositivos externos nesses formatos; Devendo ser suportado o uso de 02 (dois) monitores simultaneamente; 01 (uma) saída para microfone externo; 01 (uma) saída para fones de ouvido ou 01 (uma) saída combo em substituição as saídas (microfone e Fones de ouvido); 02 (duas) portas USB 3.0; Leitor de Smart Card ponde ser externo; Leitor Biométrico integrado ao gabinete; Interface de Rede RJ-45 no padrão Gigabit Ethernet 1000Mbtis, integrada ao gabinete ou através adaptador USB do mesmo fabricante; Wireless IEEE 802.11 b/g/n integrado, Bluetooth 4.0 ou superior integrado ao gabinete, Webcam mínimo 720p/HD integrada ao gabinete; 01(uma) interface dedicada para conexão com Docking Station. ÁUDIO: Som estéreo de 16 bits. BATERIA: Células de lítio-íon com autonomia mínima de até 08 (oito) horas; FONTE: Fonte externa 100-240v seleção automática de voltagem; MOUSE: Touch-pad ou Trackpoint com dois botões e área de rolagem (scroll); CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Gabinete deve possuir estrutura reforçada em liga de magnésio ou fibra de carbono; Peso máximo 1.8 Kg; MOCHILA: Deverá acompanhar mochila esportiva para transporte com sistema de proteção contra impactos e compatível com o formato do equipamento ofertado do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE: HCL Microsoft Windows 7 X64 (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>); HCL Linux para uma dessas distribuições: Ubuntu, RedHat ou Suse. O equipamento deverá constar na Lista de BIOS & Firmware Compatibility para a solução de rastreamento e segurança da Absolute Software (<http://www.absolute.com/en/partners/bios-compatibility>) prevista nas especificações técnicas, comprovando assim sua compatibilidade e homologação com a mesma; O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado; Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem ofertado cumpre com as exigências do edital, conforme previsto nas recomendações contidas na IN 01-2010 SLTI; Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool), com certificado na categoria mínima Gold, DIVERSOS: O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo; SEGURANÇA E RASTREAMENTO: O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades: Bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD; Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos; Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão; As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web. Esse dispositivo ou funcionalidade na BIOS deverá estar nativamente presente e pronto para ativação no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware, através da aquisição de sua licença não prevista na configuração inicial. SOFTWARE: O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional x64, instalado e devidamente configurado, mas deve suportar atualização para ao Windows 10, gratuitamente sem qualquer custo adicional de licenciamento para O ORGÃO GERENCIADOR ficando a critério da administração optar em momento que julgar oportuno pela atualização de versão de acordo com sua política interna de TI. Deverá acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão

de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema Windows 7. **GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:** Garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo conjunto, inclusive bateria, mínima de 36(trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat através da Internet; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesma não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software do tipo cliente-servidor, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
3	MONITORES LCD 21,5" COM DISPLAYPORT	100

Características Técnicas Mínimas:

Tipo: LED, Tela: 20, Resolução: 2560x1080, Conexões: 2 HDMI, 1 Displayport, 1DVI, Bivolt;

Lote 7 – Material de informática		
Item	Descritivo	Quantidade Estimada
1	MONITOR LCD COM TECLADO E MOUSE PARA RACK E CONSOLE	5

Características Técnicas Mínimas:

Ocupa 1U de espaço em rack, Suporte Multi-plataforma, Integrated Touchpad Pointing Device, Dispensa a necessidade de um mouse externo separado, Sensor de redução de energia, Terminais para PS/2, Tensão nominal de entrada 100V,240V, Frequência de entrada 50/60 Hz;

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
2	ESTABILIZADOR	250

Características Técnicas Mínimas:

Tensão nominal de entrada: 220; Tensão nominal de saída: 115V; Frequência: 60Hz; Tipo de acionamento: Relé; Proteção contra sub-tensão e sobretensão: Sim, com desligamento da saída; Proteção contra surtos de tensão: Varistor; Tempo de resposta: 6 semiciclos (50ms); Indicador visual: 1 Led

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
3	NOBREAK 1.2KVA	10

Características Técnicas Mínimas:

1200va de potencia, 6 tomadas, 4 estágios de regulação, 110V-220V de voltagem (automático), autonomia para 40min fora da tomada (2 PC Onboard + 2 Monitor LCD 17” + 2 Impressora Jato de Tinta)

Item	Descrição	Quantidade Estimada
4	MOUSE	200
Características Técnicas Mínimas:		
Mouse óptico básico com fio e três botões , com scroll e entrada padrão USB . Tecnologia óptica de 800 Dpi e compatível com Windows 10,7 , ME, 2000, XP , Vista e NT;		
Item	Descrição	Quantidade Estimada
5	TECLADO	200
Características Técnicas Mínimas:		
Teclado básico padrão ABNT (111 teclas), USB, compatível com notebooks e PCs;		
Item	Descrição	Quantidade Estimada
6	LEITOR SMARTCARD	20
Características Técnicas Mínimas:		
Interface USB 2.0 High Speed, tipo de cartão suportado: SmartCard Tipo A3 (leitura e gravação), Indicador de atividade por LED, alimentação via conexão USB;		
Item	Descrição	Quantidade Estimada
7	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE	10
Características Técnicas Mínimas:		
Tipo: Portátil, Velocidade de Leitura: 150 leituras por segundo, Indicadores Sonoros: Sinal sonoro com ajuste de volume e tempo, Indicadores de LED: Azul e vermelho; Interfaces: USB, Certificações: EMC CE e FCC Doc Compliance, VCCI, BSMI;		
Item	Descrição	Quantidade Estimada
8	MEMORIAS RAM DDR3 2GB	50
Características Técnicas Mínimas:		
Tipo: SDRAM DDR3 de 240 pinos, Capacidade: 2GB, Aceleração: DDR3 1600 (PC3 10600);		
Item	Descrição	Quantidade Estimada
9	MEMORIAS RAM DDR3 4GB	50
Características Técnicas Mínimas:		
Tipo: SDRAM DDR3 de 240 pinos, Capacidade: 4GB, Aceleração: DDR3 1600 (PC3 10600);		
Item	Descrição	Quantidade Estimada
10	MEMORIAS RAM DDR3 8GB	50
Características Técnicas Mínimas:		
Tipo: SDRAM DDR3 de 240 pinos, Capacidade: 8GB, Aceleração: DDR3 1600 (PC3 10600);		
Item	Descrição	Quantidade Estimada
11	CABOS HDMI 1,5 MT	50

Características Técnicas Mínimas:

Comprimento: 1,8 Metros, Com Filtro Full Hd 1920x1080p, Velocidade De Transmissão: 5 Gbps, Conectores: Dourados;

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
12	PENDRIVES 32GB	150

Características Técnicas Mínimas:

Capacidade de armazenamento: 16GB, Conexões: USB 3.0, compatível com Windows 10, Windows 7, Windows XP; Windows Vista; MAC OS 10 + e Linux; Dimensões: 7,4mmx17.6mmx41.5mm; temperatura operacional: 0 a 45 graus C, temperatura de armazenamento: -10 a 70 graus C

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
13	PAPEL DE FOTO	300

Características Técnicas Mínimas:

Papel fotográfico Glossy Brilhante ideal para impressões fotográficas. De alta resolução e à prova d'água e secagem instantânea. Tamanho A4 210x297mm. Densidade 120gramas. Contém 20 folhas;

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
14	HD DE NOTEBOOK 500GB SATA	100

Características Técnicas Mínimas:

Capacidade: 500gb, Cache: 8mb, Velocidade: 5400rpm, Interface: Sata 2, Transferência: 3.0 Gbp/Sec, Tamanho: 2.5 (Notebook);

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
15	HD DE DESKTOP 500GB SATA	100

Características Técnicas Mínimas:

Interface: Sata 6.0gb / S, Capacidade: 500gb, Rpm: 7200 Rpm, Cache: 32mb, Latência: 4.16ms, 7.200 Rpm De Velocidade;

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
16	HD EXTERNO 1TB USB 3.0	50

Características Técnicas Mínimas:

Velocidade de Transferência de Dados 480MB/s, Conexões USB 3.0 SuperSpeed, Alimentação USB;

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
17	ANTIVIRUS KASPERSKY LICENÇA DE 3 ANOS	451

Características Técnicas Mínimas:

Antimalware premiado, Verificações de segurança instantâneas, Prevenção Automática contra Exploits, Controle de aplicativos, Navegação segura, Inspeção do sistema e Antiblocker, Bloqueio de ataques de rede, Antibanner, Antispam;

Item	Descritivo	Quantidade Estimada
18	SWITCH KVM 8 PORTAS	4
Características Técnicas Mínimas:		
Switch KVM para rack TrendNet com 8 portas permitindo comandar diversos PCs com apenas um teclado, monitor e mouse, Suporta interfaces USB e PS/2 para porta de console, Usuários podem alternar entre PCs usando hot-key ou push button para gerenciamento flexível, Vídeo de alta qualidade com resolução de até 2048 x 1536 VGA, Firmware passível de upgrade via porta PC. Permite conectar PCs sem necessidade de desliga-los, para evitar downtime, Auto-Scan para PCs monitorados com intervalo de scan ajustável de 10 a 99 segundos, Status do teclado restaurado quando chaveia PCs, Suporta plataformas populares como PC, Linux e Mac, LEDs indicadores de On-line (em vermelho) e Seleção (em verde) para fácil monitoração do status, Som de bip para confirmação de troca de porta (habilitar/desabilitar), Suporta Microsoft IntelliMouse, IntelliMouse Explorer, Logitech NetMouse, Optical, Mouse e mais, Fácil instalação com função Plug & Play e Hot-Pluggable.		
Item	Descritivo	Quantidade Estimada
19	SWITCH KVM 4 PORTAS	6
Características Técnicas Mínimas:		
Switch KVM com 4 portas USB, Dlink DKVM-4U. Permite comandar 4 PCs com apenas um conjunto de teclado (K), monitor (V) e mouse (M), Possibilita alternar entre os PCs com utilizando comandos no teclado, permitindo assim armazenar o switch em gabinetes rack, Os cabos KVM proporcionam energia ao Chaveador KVM, eliminando a necessidade do uso de um adaptador de tensão, Opera em Hot Key proporcionam acesso imediato a características como chaveamento entre computadores e auto-scanning, Suporta Vídeo de Alta Qualidade, com resolução VGA de até 2048 x 1536 com banda passante de 400 MHz, Dispõe de suporte para Microsoft IntelliMouse e IntelliMouse Explorer, Modo Auto-Scan para PCs monitorados com intervalo de scan de 10 segundos, Possui LED indicativo para fácil monitoramento do status, Som de bip para confirmação de troca de porta (habilitar/desabilitar) Acompanha 4 cabos para 4 máquinas.		

3.1 A proponente deverá fornecer as seguintes declarações, conteúdo razão social, CNPJ e endereço completo, com firma reconhecida, dirigida à ORGÃO GERENCIADOR:

3.1.1. Do fabricante:

- a) De que a proponente é sua revenda autorizada ou empresa habilitada a comercializar os produtos ofertados, estando, ainda, ciente com todos os termos e condições da proposta apresentada, em especial, no que diz respeito à garantia e ao prazo de entrega do objeto da licitação.
- b) De que a licitante, ou assistência técnica indicada, está autorizada a prestar os serviços de garantia.
- c) De que os produtos ofertados encontram-se em processo regular de fabricação.

3.1.2. Da proponente:

- a) De que é o fabricante, distribuidora, revenda ou empresa autorizada a comercializar os produtos ofertados.

4 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do equipamento será de 15(quinze) dias após a solicitação de fornecimento ou assinatura do contrato.

4.2 Os equipamentos serão entregues na sede do TCE/AL, situada na Avenida Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, CEP 57055-000, Maceió/AL, sob supervisão da Diretoria Geral, que poderá designar um servidor para esse fim.

4.3. Os serviços descritos no item 3 serão realizados após um prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação da DTI.

5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

5.1 A garantia do equipamento (quando aplicável) será aquela declarada na proposta comercial do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, não inferior a 12 (doze) meses.

6. DA EMBALAGEM

6.1 O manuseio, embalagem, transporte, carga/descarga e seguros dos equipamentos será de responsabilidade e custos do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

7.1 O Gestor/Fiscal, inspecionará os materiais no local de recebimento e devolverá o(s) equipamento(s) que for(em) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas, marca, fabricante, indicados na proposta do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

7.2. O Gestor/Fiscal inspecionará os serviços descritos no item 3, e recusará os mesmos que for(em) entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas previstas no item 3, e indicados na proposta do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

7.3 O aceite/aprovação do produto pelo ORGÃO GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se O ORGÃO GERENCIADOR as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas que desejarem participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.1.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

8.1.3. Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, Distrito Federal, Trabalhista do domicílio/ sede da licitante.
- e) Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.1.4. Para Qualificação Técnica:

- a) Caberá à Licitante com melhor proposta comercial apresentar na fase de Habilitação da licitação os seguintes documentos (anexo com sua proposta comercial):
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica idônea, informando que a Licitante forneceu equipamentos de capacidade similar ao licitado, citando marca (fabricante), modelo e capacidade, os quais deverão ser da mesma marca (fabricante) dos equipamentos ofertados pela Licitante, e que os mesmos foram devidamente ativados e apresentaram desempenho satisfatório.

8.2. Os Documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

8.3. A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência implicará inabilitação da empresa/licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9. DAS CONDIÇÕES DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. O ORGÃO GERENCIADOR realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação do documento fiscal correspondente devidamente atestado pelo Gestor/Fiscal.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4. O descumprimento, pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do estabelecido neste TR, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.5. O ORGÃO GERENCIADOR pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, nos termos deste Termo de Referência.

10. ENCARGOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1 DOS MATERIAIS DE INFORMÁTICA

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.1.2. Fornecer os equipamentos licitados de boa qualidade e de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões.

10.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do ORGÃO GERENCIADOR.

10.1.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar O ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.5. Efetuar a troca imediata dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para O ORGÃO GERENCIADOR.

10.1.6. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

10.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos itens licitados e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

10.1.8. Cumprir com as demais obrigações previstas em contrato e neste Termo de Referência.

10.1.9. Comunicar à Diretoria de Tecnologia e Informática do TCE/AL, no prazo mínimo de 10(dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.2 DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

10.2.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços de informática, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.2.2. Fornecer os serviços de informática licitados, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões.

10.2.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do ORGÃO GERENCIADOR.

10.2.4. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao ORGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.5. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos itens licitados e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.

10.1.7. Cumprir com as demais obrigações previstas em contrato e neste Termo de Referência.

10.1.8. Comunicar à Diretoria de Tecnologia e Informática do TCE/AL, no prazo mínimo de 10(dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11. DOS ENCARGOS DO ORGÃO GERENCIADOR

11.1 Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato.

11.2 Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos equipamentos, como também do *modus operandi* dos serviços de informática a serem executados.

11.3 Publicar o extrato desta Ata, e de seus eventuais contratos, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

11.4. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados nesta Ata, comunicando O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

11.5. Receber os materiais e serviços de informática, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.

11.6. Verificar a qualidade dos materiais fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor do contrato especialmente designado pela Direção Geral, de acordo com a Portaria n. 566/2015.

12.2 Quaisquer exigências da fiscalização do ORGÃO GERENCIADOR inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus para à ORGÃO GERENCIADOR.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e devida publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

13.3. O licitante vencedor deverá assinar as vias do contrato e devolvê-las ao Gabinete da Presidência do TCE/AL.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão Gerenciador poderá garantir a prévia defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- b) MULTA – MORATÓRIA – O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou cobrado judicialmente.
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O presente **REGISTRO DE PREÇOS** será realizado utilizando-se da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e sob o regime de execução indireta.

16 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

16.1 Os licitantes poderão contatar a **Diretoria de Tecnologia e Informática** pelo telefone Tel.(82) 3315-5608, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

Maceió, 19 de maio de 2016

KERCHEN ETEQUE PEREIRA

DIRETOR DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

ADOLFO HENRIQUE BERNADES DE CASTRO

ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E EM RELAÇÃO
AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da empresa) _____, CNPJ N° _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral n°. _____ e CPF
n° _____, para efeito do Pregão Presencial n°. 10/2016, realizado pelo TCE/AL:

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Pregão, realizado pelo TCE-AL, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar a ocorrência de fato superveniente.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n°. 9.854/99, que CUMPRE o inciso XXXIII o art. 7º da Constituição Federal de 1998 e, regulamentada pelo decreto n° 4.358/2002, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e: (Assinalar “x”, conforme o caso)

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins especificamente de participação na licitação, Pregão Presencial nº 10/2016,

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas antes da abertura oficial das propostas. e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 10/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado)

AO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

Senhor Pregoeiro,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

LOTE 1				
Item	Descritivo	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
R\$ (Valor Total do Lote)				

LOTE 2				
Item	Descritivo	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
R\$ (Valor Total do Lote)				

(...)

RESUMO	
Lote 1	R\$ (valor total do lote)
Lote 2	R\$ (valor total do lote)
Lote 3	R\$ (valor total do lote)
Lote 4	R\$ (valor total do lote)
Lote 5	R\$ (valor total do lote)
Lote 6	R\$ (valor total do lote)
Lote 7	R\$ (valor total do lote)

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta do(s) Item(ns) XXXX: R\$ _____ (_____).
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objeto desta licitação dentro do 15 (quinze) dias, a contar da data da ordem de serviço/fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
7. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

Razão Social da Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone: (____) _____ FAX: (____) _____

E-Mail: _____

Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente N °: _____

Endereço da agência bancária: _____

Representante Legal da Licitante: : _____

(dados da pessoa que está habilitada a assinar o contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, cargo, número da cédula de Identidade, número da inscrição no CPF, endereço residencial e telefone de contato).

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2016,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX PARA A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA.

PROCESSO N.º 5964/2016
PREGÃO N.º 10/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.395.125/0001-47, localizado na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, doravante denominado apenas TCE-AL, neste ato representado pelo Sr. _____, RG n.º ____ (número) ____, CPF ____ (número) ____, e a Empresa _____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, telefone _____, doravante denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, neste ato representada pelo Sr(a). ____, (nacionalidade), RG ____, CPF ____, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º xx/2016 com Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 29.342/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

01.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **aquisição de equipamentos e serviços de informática**, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, de estar acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º XX/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

02.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

LOTE 1				
Item	Descritivo	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
R\$ (Valor Total do Lote)				

LOTE 2				
Item	Descritivo	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
R\$ (Valor Total do Lote)				

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO TCE-AL

- 03.1.** Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos preços.
- 03.2.** Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos equipamentos e/ou serviços, como também do *modus operandi* dos serviços de informática a serem executados.
- 03.3.** Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AL.
- 03.4.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados, comunicando ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 03.5.** Receber os equipamentos e/ou serviços de informática, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 03.6.** Verificar a qualidade dos equipamentos fornecidos e/ou serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- 03.7.** Fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.
- 03.8.** Realizar, a cada três meses, pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

- 04.1.** Fornecer os bens e/ou prestar os serviços licitados de boa qualidade, sendo os bens de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que, comprovadamente vier a causar.
- 04.2.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos itens licitados e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 04.3.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 04.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do TCE-AL.
- 04.5.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o TCE-AL.
- 04.6.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto da presente Ata de Registro de Preços.
- 04.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TCE-AL, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 04.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao TCE-AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 04.9.** Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento e/ou prestação de serviço.

04.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento e/ou prestação de serviço. Não se vinculando ao TCE-AL, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

04.11. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

04.12. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços das condições de habilitação.

04.13. Cumprir com as demais obrigações previstas em no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PEDIDO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

05.1. O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços serão feitos forma parcelada e de acordo com as necessidades do TCE-AL, e deverão ser entregues, no prazo máximo de:

a) Equipamentos – 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

b) Serviços - 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

05.2. Os pedidos serão feitos mediante ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO a ser emitida pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preços, nos casos em que haja a possibilidade de substituição do contrato.

05.2.1. Nos demais casos, será lavrado o contrato (ANEXO VII), que será assinado pela Autoridade Competente.

a) Sendo a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO emitida, na falta do Gestor/Fiscal do contrato, pela Diretoria de Tecnologia e Informática.

05.3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado, através do telefone: (82) 3315-5608.

05.4. Considera-se para, os fins desta Ata de Registro de Preços, como imediata a entrega realizada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO.

05.5. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações registradas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

05.6. Os equipamentos e serviços licitados deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

b) Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço/contrato.

b.1) Não estando os equipamentos e/ou serviços em conformidade com as especificações, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 7 (sete) dias úteis.

05.7. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato os recebimentos descritos no subitem anterior serão realizados pela Diretoria de Tecnologia e Informática.

05.8. Aceitos os equipamentos e/ou serviços será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

06.1. Ata de Registro de Preço será cancelada quando:

06.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

06.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável.

06.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

a) O cancelamento da Ata de Registro de Preço nas hipóteses previstas nos subitens 06.1.1, 06.1.2 e 06.1.3 será formalizado por despacho do TCE-AL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

06.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

a) O TCE-AL realizará a cada três meses, pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

a.1) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TCE-AL poderá:

a.1.1) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e

a.1.2) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

I – Os fornecedores serão convocados de acordo com a ordem de classificação das propostas constante na ata da Sessão Pública.

II - Não havendo êxito nas negociações, o TCE-AL deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

06.1.5 Caso fortuito ou força maior

a) O cancelamento da Ata de Registro de Preço nas hipóteses previstas neste subitem, que pode ser feita desde que prejudique o cumprimento da ata, bem como esteja devidamente comprovada e justificada:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

07.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

08.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço consistem, mas não se resumem, na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal da Ata, especialmente designado pela Direção Geral.

08.2. Quaisquer exigências da fiscalização do TCE-AL inerentes ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO sem qualquer ônus para ao TCE-AL.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

09.1. As despesas da contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários, constante do orçamento do TCE-AL para o exercício financeiro de 2016:

a) Equipamentos: Atividade 010014 – Modernização do Tribunal de Contas; Elementos de Despesas 449052-00 – Equipamentos e Material Permanente;

b) Serviços: Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas; Elementos de Despesas 339039-00 – Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

10.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

10.3. O pagamento será efetuado pelo TCE-AL no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço, em relação ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, das notas fiscais emitidas pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. O preço registrado do objeto licitado será aquele constante na proposta escrita do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO adjudicatário.

11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TCE-AL promover as negociações junto ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pelo FORNECEDOR BENEFICIÁRIO;
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

11.4. O reequilíbrio econômico, como espécie de reajuste, será formalizado por meio de aditivo.

11.5. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços/contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b)** MULTA – MORATÓRIA – o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c)** MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial Da Ata de Registro de Preços/contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços/contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, ou cobrado judicialmente;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.2. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

13.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº xx/2016, com seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

13.2 O presente contrato fundamenta-se:

- a)** Na Lei Federal nº 10.520/2002, que trata da modalidade Pregão;
- b)** Na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- c)** Na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;
- d)** Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- e)** Decreto Estadual nº 29.342/2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;
- f)** No Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei 8.666/93.

13.3. O presente contrato vincula-se:

- a) Ao Edital do Pregão Presencial xx/2016 e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 5964/2016;
- b) À proposta vencedora da CONTRATADA;
- c) Aos Pareceres XXX/2016 e XXX/2016 da Procuradoria Jurídica do TCE/AL, que aprovaram o andamento do certame.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2016.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
Conselheiro-Presidente

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS (Contratante), E A EMPRESA ____ (nome) ____ (CONTRATADA)

PROCESSO N.º 5964/2016
PREGÃO N.º XX/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, localizado em _____ doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, RG n.º ____ (número) ____, CPF ____ (número) ____, e a firma _____, CNPJ/MF n.º ____, estabelecida no ____, em ____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ____, (nacionalidade), RG ____, CPF ____, residente e domiciliado na ____, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º ____/____, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decretos Estaduais nº. 3.548/2007 e nº 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.044/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos e/ou serviços de informática**, os quais deverão observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, de estar acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º XX/2016 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto, a quantidade e o preço são os que seguem:

LOTE 1				
Item	Descritivo	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
R\$ (Valor Total do Lote)				

LOTE 2				
Item	Descritivo	Quantidade	Unit. R\$	Total R\$
R\$ (Valor Total do Lote)				

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 03.1.** Manifestar-se, através do Gestor/Fiscal, formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e eventuais revisões dos contratos que dela venham a advir.
- 03.2.** Não efetuar modificações de qualquer natureza nas especificações dos equipamentos e/ou serviços, como também do *modus operandi* dos serviços de informática a serem executados.
- 03.3.** Publicar o extrato do contrato, no Diário Oficial Eletrônico do CONTRATANTE.
- 03.4.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicados, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 03.5.** Receber os equipamentos e/ou serviços de informática, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal/fatura.
- 03.6.** Verificar a qualidade dos equipamentos fornecidos e/ou serviços prestados em conformidade com as especificações técnicas contratadas.
- 03.7.** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 04.1.** Fornecer os bens e/ou prestar os serviços licitados de boa qualidade, sendo os bens de primeiro uso, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que, comprovadamente vier a causar.
- 04.2.** Assumir inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos itens licitados e cumprimento dos prazos e especificações técnicas aqui estabelecidas.
- 04.3.** Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 04.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 04.5.** Efetuar a troca, dentro do prazo estipulado, dos componentes que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 04.6.** Não subcontratar, em hipótese alguma, o objeto do presente contrato.
- 04.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, com fundamento no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 04.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 04.9.** Responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do fornecimento e/ou prestação de serviço.

04.10. Responsabilizar-se exclusivamente por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do fornecimento e/ou prestação de serviço. Não se vinculando ao CONTRATANTE, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

04.11. Não será responsabilizado por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado e justificado através de comunicação escrita.

04.12. Manter durante toda a vigência do contrato das condições de habilitação.

04.13. Cumprir com as demais obrigações previstas em Edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PEDIDO, ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

05.1. O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços deverão ser entregues, no prazo máximo de:

- a) Equipamentos – 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- b) Serviços - 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

05.2. Os pedidos serão feitos mediante ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO a ser emitida pelo Gestor/Fiscal do contrato.

05.2.1. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato a ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO será emitida pela Diretoria de Tecnologia e Informática.

05.3. Os itens deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Av. Fernandes Lima, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h ou em outro horário previamente combinado, através do telefone: (82) 3315-5608.

05.4. O solicitado deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações registradas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades cabíveis.

05.5. Os equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues em perfeito estado, em plenas condições de uso, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo Gestor/Fiscal, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo Gestor/Fiscal, a contar do recebimento provisório, verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço/contrato.
 - b.1)** Não estando os equipamentos e/ou serviços em conformidade com as especificações, a CONTRATADA será comunicado imediatamente, para que proceda a substituição, em um prazo máximo a 7 (sete) dias úteis.

05.6. Na falta do Gestor/Fiscal do contrato os recebimentos descritos no subitem anterior serão realizados pela Diretoria de Tecnologia e Informática.

05.7. Aceitos os equipamentos e/ou serviços será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

06.1 O prazo de vigência do contrato será de xxxxxxxx a partir da data de sua assinatura, podendo sua prorrogação ser realizadas nos moldes do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

07.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão, mas não se resumirão, na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou fornecimento dos equipamentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Gestor/Fiscal do contrato, especialmente designado pela Direção Geral.

07.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

08.1. As despesas da contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários, constante do orçamento do TCE-AL para o exercício financeiro de 2016:

- a) Equipamentos: Atividade 010014 – Modernização do Tribunal de Contas; Elementos de Despesas 449052-00 – Equipamentos e Material Permanente;
- b) Serviços: Atividade 010009 – Manutenção do Tribunal de Contas; Elementos de Despesas 339039-00 – Serviço de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

09.2. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

09.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

09.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal da Ata de Registro de Preço/contrato, em relação ao cumprimento do objeto deste Edital, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- b) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 21.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao TCE-AL nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

09.5. Foi emitida em/...../2016, a Nota de Empenho Nº, no valor global de R\$....(.....), para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

10.1. O contratado do objeto licitado será aquele constante na Ata de Registro de Preço.

10.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto à CONTRATADA, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) A nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA;

c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

10.4. O reequilíbrio econômico, como espécie de reajuste, será formalizado por meio de aditivo.

10.5. Os novos valores registrados decorrentes do reequilíbrio econômico terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato que deu causa à revisão;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o TCE-AL poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2. O TCE-AL aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

12.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº xx/2016, com seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

12.2. O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 10.520/2002, que trata da modalidade Pregão;
- b) Na Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, que tratam do processo licitatório em Geral;
- c) Na Lei Federal nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor;

- d) Lei Estadual nº 5.237/1991, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
- e) Decreto Estadual nº 29.342/2013, que dispõe sobre o Registro de Preços;
- f) No Decreto Estadual nº 4.054/2008, que regulamenta a aplicação das Sanções Administrativas de Lei 8.666/93.

12.3. O presente contrato vincula-se:

- a) Ao Edital do Pregão Presencial xx/2016 e seus anexos, constantes no Processo Administrativo nº 5964/2016;
- b) À Ata de Registro de Preços xx/2016;
- c) À proposta vencedora da CONTRATADA;
- d) Aos Pareceres XXX/2016 e XXX/2016 da Procuradoria Jurídica do TCE/AL, que aprovaram o andamento do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

13.2. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

13.3. O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

13.4. Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes.

13.5. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMO ADITIVO

14.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

15.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de de 2016.

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Conselheiro-Presidente

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: